



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI nº 2.389

Maceió, 11 de agosto de 1977.

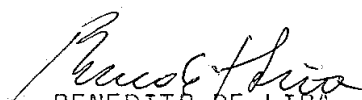


Considera de Utilidade Pública e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

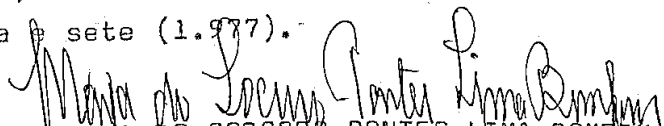
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Sociedade Civil, com personalidade Jurídica, denominada " Sociedade de Previdência e Caridade Venicius Kalicratts ", de caráter espírita, com fins filantrópicos, beneficência e caritativa, fundada em 16 de abril de 1967, com sede à Rua Agnelo Barbosa, nº 716, no bairro do Prado, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de agosto de 1977.


BENEDITO DE LIRA - PRESIDENTE

GALBA NOVES - 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO MELLO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió,
aos (11) onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e
setenta e sete (1.977).


MARIA DO SOCORRO PONTES LIMA BOMFIM
DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO.